



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Transparência e Integridade

**Instrução Normativa nº 001/2025**

**Dispões sobre o uso de logomarca em peças publicitárias, de marketing e documentos oficiais pelo Poder Executivo Municipal**

O Secretário Municipal de Transparência e Integridade, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar o uso de logomarca pelo Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso de logomarca pelo Município exclusivamente em peças publicitárias e materiais de marketing que promovam ações, programas, eventos ou campanhas institucionais.

§ 1º As peças publicitárias e materiais de marketing deverão seguir a identidade visual vigente.

§ 2º No caso de publicidade de atos governamentais, devem ser observados os precisos limites constitucionais para o seu exercício, não podendo haver qualquer tipo de identificação entre a publicidade e os titulares dos cargos ou partido político a que pertença o titular do cargo.

**Art. 2º** Fica proibido o uso de logomarca em documentos oficiais que instruem processos administrativos, tais como comunicações internas, ofícios, memorandos, relatórios, pareceres, processos licitatórios e quaisquer outros documentos administrativos formais, que deverão manter o uso do brasão do município, nos termos do art. 13 de Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar a responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2025**

**Rodolfo Compart**  
**Secretário Municipal de Transparência e Integridade**